



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

**ALTERA O CALENDÁRIO FISCAL PARA
COBRANÇA DOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Nicolas Teixeira Tavares Pereira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Constituição do Estado, com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Art. 69 da Lei Municipal nº 907/2018 estabelece que é de competência do Poder Executivo Municipal instituir o Calendário Fiscal do Município de Campo Alegre/AL para fins de pagamento de tributos e aplicação do índice de atualização monetária e operações correlatas,

CONSIDERANDO que o Calendário Fiscal do Município de Campo Alegre/AL para cobrança dos tributos municipais no exercício de 2021 está estabelecido pelo Decreto nº 85, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 85, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I – a solicitação de isenção do IPTU poderá ser realizada na Secretaria Municipal de Finanças até a data de 31 de maio de 2021.

II – para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até o dia 31 de março de 2022, obedecendo-se à seguinte forma:

a) – pagamento em parcela única até o dia 31 de maio de 2021, com desconto de 30%;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre, 30 de abril de 2021.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 30 de abril de 2021.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento